



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br



PORTARIA PROGEP Nº 112, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a implementação do Programa de Gestão da Universidade Federal de Uberlândia - PDG/UFU na Diretoria de Obras - DIROB.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reito nº 397, de 18 de julho de 2023, tendo em vista o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, a Resolução CONDIR nº 16, de 9 de maio de 2022, a Instrução Normativa SGP-SEGES/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023, a Portaria REITO nº 389, de 02 de junho de 2023 e os autos do processo 23117.046889/2023-64;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão da Universidade Federal de Uberlândia - PDG/UFU na Diretoria de Obras - DIROB.

§1º A fase de ambientação do PDG/UFU terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de início efetivo do programa na UFU.

§2º A vigência do PDG/UFU após o término da fase de ambientação dependerá de portaria do(a) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas autorizando a continuidade do programa no âmbito da DIROB.

Art. 2º Fica aprovada a Tabela Específica de Atividades da DIROB, constante no Anexo I.

Art. 3º Caberá à DIROB manter todos os dados relativos ao PDG/UFU atualizados em seu sítio eletrônico.

Art. 4º O(a) dirigente da DIROB deverá informar a relação de servidores(as) interessados(as) em aderir ao PDG/UFU na fase de ambientação.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Gestão - CPAPDG fornecerá treinamento obrigatório às chefias e servidores(as) interessados(as) na adesão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

MARCIO MAGNO COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 01/09/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4786343** e o código CRC **0D7C6880**.

ANEXO I

TABELA ESPECÍFICA DE ATIVIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS - DIROB

UORG/DIVISÃO (Sigla)	Ordem (siglaxxx)	NOME DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FÓRMULA DE CÁLCULO DO TEMPO (atividade/alocação diária)	PERMITE TRABALHO REMOTO (Sim/Não)	A (2h)	B (3h)	C (4h)	D (5h)	E (6h)	F (8h)	G (10h)	H (20h)	I (30h)	J (40h)	GANHO DE PRODUTIVIDADE (%)	ENTREGAS ESPERA/ (resultado)**:
						Faixa de Complexidade / Tempo de Execução (em horas) Obs.: Adotou-se o mesmo tempo de execução para as atividades presenciais e em teletrabalho											
DIROB/DIFIS/DIEFI	DIROB001	Gestão e Fiscalização de obras, reformas e manutenções prediais	Conferir, analisar e produzir documentos, relatórios, certidões, laudos, perícias, planilhas e similares, relativos à gestão e fiscalização de obras, reformas e manutenções prediais.	Atividade	Sim					X	X	X	X	X	X	0%	Relatórios de acompanhamento de obra, Planilha de medição, Laudos/ Documentos produzidos.
DIROB/DIFIS/DIEFI	DIROB002	Visita técnica	Atendimento a solicitações que envolvam análise técnica in loco.	Atividade	Não	X	X	X	X	X	X	X	X			0%	Coleta de dados, imagem e documentação para elaboração de relatório.

Referência: Processo nº 23117.046889/2023-64